

## **Diretrizes Socioambientais BB para Assuntos Polêmicos**

### **O Banco do Brasil e sua atuação frente a assuntos considerados “Polêmicos”**

O Banco do Brasil adota o referencial da sustentabilidade como premissa da sua atuação, ou seja, a sustentabilidade permeia toda a estrutura organizacional. A responsabilidade socioambiental é considerada no processo de tomada de decisão. Isso significa desenhar processos, produtos e serviços à luz de seus impactos socioambientais.

Como forma de materializar sua estratégia em sustentabilidade, a Instituição dispõe, desde 2005, de um Plano de Sustentabilidade – Agenda 21 do Banco do Brasil, iniciativa pioneira no meio empresarial do País. O documento compõe-se de diversas ações e é renovado periodicamente. Esse documento é inspirado nos principais compromissos alinhados pela Cúpula da Terra, da ONU, que incentivam o comprometimento de governos, empresas, ONGs e sociedade civil na busca de soluções para os problemas socioambientais.

Para o Banco do Brasil é relevante considerar os riscos de impactos socioambientais resultantes, direta e indiretamente, das práticas administrativas e negociais próprias ou de públicos relacionados à sua operação. A Empresa também se preocupa com aspectos conjunturais relacionados à insustentabilidade social e ambiental dos modos de produção e dos padrões de consumo vigentes.

Alguns temas/assuntos, por possuírem características específicas, ganham notoriedade junto à sociedade, promovendo debates e despertando as mais diversas opiniões, muitas vezes, controversas. Tais assuntos são, portanto, tratados como “polêmicos” e foram distribuídos, no quadro anexo a este documento:

- 1) Atividades Não Atendidas** – atividades que contrariam a legislação ou os princípios e valores do BB, nas quais o Banco não investe e para as quais não concede crédito.
- 2) Atividades Restritas** – atividades que apresentam impacto ambiental e que, no seu processo de licenciamento requerem o estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA, além da licença ambiental.
- 3) Lista de Alerta** – atividades que apresentam potencial impacto ambiental e estão sujeitas ao licenciamento ambiental (Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997), com atualização de critérios de exigência ou dispensa realizada pelas Unidades da Federação.

Cabe destacar que o Banco do Brasil adota fluxo específico envolvendo Superintendências Estaduais para o acompanhamento da legislação ambiental dos Estados, a fim de manter-se constantemente atualizado.

O Banco do Brasil reconhece a necessidade de realizar a atualização das suas diretrizes para os assuntos controversos e se propõe a buscar o constante alinhamento com os preceitos mais modernos de sustentabilidade aplicáveis às essas questões, considerando, assim, as expectativas de seus diversos *stakeholders*, em especial, do público consumidor. Nesse contexto, surge o desafio ao Banco de promover articulações junto às suas unidades estratégicas visando refletir essas temáticas em seus

processos operacionais, oportunidade ímpar para proporcionar maior aderência dessas questões às melhores práticas de mercado e à Agenda 21 Empresarial do Banco do Brasil.

Em consonância com essa estratégia, o Banco incentiva clientes a adotarem boas práticas voltadas à sustentabilidade, a exemplo da questão do bem estar animal por intermédio da disponibilização de linhas de crédito para a adequação da propriedade rural, permitindo a aquisição de itens que estejam em conformidade com os critérios definidos por programas específicos voltados a essa temática. Também recomenda ao produtor rural, mediante cartilha publicada no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), a adoção de práticas e de princípios básicos direcionados ao bem estar animal.

Cabe ainda destacar os esforços do Banco do Brasil no combate às práticas de “lavagem de dinheiro”, visto que o Banco não assume riscos de crédito com cliente enquadrado nesses crimes e investe no aprimoramento de mecanismos de controle de segurança e na qualificação de seus funcionários mediante a realização de cursos específicos e de certificação que conta com o selo da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), conferido pelo Ministério da Justiça.

Alinhado aos temas polêmicos em questão, o Banco demonstra seu comprometimento ao aderir a pactos e acordos voluntários, dentre eles:

**PRINCÍPIOS DO EQUADOR:** o Banco é signatário dos Princípios do Equador, que se constituem de um conjunto de critérios socioambientais de adoção voluntária por instituições financeiras em nível mundial referenciados nos Padrões de Desempenho de Sustentabilidade Socioambiental da *International Finance Corporation (IFC)* e nas Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial. Link <http://www.equator-principles.com>.

**THE GLOBAL COMPACT:** tem por objetivo mobilizar a comunidade empresarial internacional para a promoção de valores fundamentais nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. Link [www.unglobalcompact.org](http://www.unglobalcompact.org).

**PACTO PELO COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO:** pelo Pacto, os signatários se comprometem em incrementar esforços visando dignificar e modernizar as relações de trabalho nas cadeias produtivas dos setores mencionados no “Cadastro de Empregadores” (Portaria MTE 540/2004), que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à escravidão. Link <http://www3.ethos.org.br/conteudo/projetos/em-andamento/pacto-nacional-pela-erradicacao-do-trabalho-escravo>.

**CDP:** é uma organização de investidores internacionais independentes, sem fins lucrativos, detentora da maior base de dados corporativos sobre mudança climática. Trabalha com as forças de mercado para motivar empresas e cidades a medirem e divulgarem seus impactos sobre o meio ambiente e recursos naturais para, dessa forma, descobrir maneiras de reduzi-los. Essas informações geram *insights* que permitem aos investidores, empresas e governos mitigar riscos do uso de energia e recursos naturais, assim como identificar oportunidades de uma abordagem mais responsável em relação ao meio ambiente.

Link site global: <http://www.cdp.net>

Link site Brasil: <http://www.cdpla.net/pt-br>.

**O PROGRAMA BRASILEIRO *GHG PROTOCOL*:** tem por objetivo incrementar a capacidade técnica e institucional de empresas no gerenciamento de suas emissões de gases de efeito estufa (GEE). O BB apoia a iniciativa realizando e divulgando o inventário e a gestão de suas emissões de GEE. Link <http://www.ghgprotocolbrasil.com.br>

Com a adesão a tais pactos, o Banco demonstra e reafirma sua preocupação com a concessão de crédito para atividades ligadas a temas polêmicos.

| Atividades Não Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Atividades Restritas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lista de Alerta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Atividades Não Atendidas</b> – atividades que contrariam a legislação ou os princípios e valores do BB nas quais o Banco não investe e para as quais não concede crédito:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>empresas que apresentem restrições legais ou que prejudiquem a imagem do Banco</li> <li>empreendimentos em que, comprovadamente, se pratique a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil</li> <li>clientes que submetam trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou os mantenha em condições análogas à de trabalho escravo</li> <li>empresas vinculadas a jogos de azar ou especulativos, não regulamentados</li> <li>plantio, renovação ou custeio de lavouras ou a industrialização de cana-de-açúcar destinada à produção de etanol e demais derivados da cana-de-açúcar e açúcar, em:</li> <li>✓ áreas não indicadas como aptas pelo Zoneamento Agroecológico da cana-de-açúcar; e</li> <li>✓ novas áreas de cana-de-açúcar, após 28.10.09, nos Biomas Amazônia, Pantanal e da Bacia do Alto Paraguai</li> </ol> | <p><b>Atividades Restritas</b> – atividades que apresentam impacto ambiental e que, no seu processo de licenciamento requerem o Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA, além da licença ambiental:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento</li> <li>ferrovias</li> <li>portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos</li> <li>aeroportos, conforme definidos pelo inciso I, artigo 48 do Decreto Lei nº. 32, de 18/11/66</li> <li>oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários</li> <li>linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KW</li> <li>obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras e transposição de bacia, diques</li> <li>extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão)</li> <li>extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração</li> <li>aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos</li> <li>usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10 MW</li> <li>complexos e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hídricos)</li> <li>distritos industriais e zonas estritamente industriais - ZEI</li> <li>exploração econômica de madeira ou lenha em área acima de 100 hectares ou menores - quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental</li> <li>projetos urbanísticos acima de 100 hectares ou em área considerada de relevante interesse ambiental (a critério do Ibama e dos órgãos municipais e estaduais competentes)</li> <li>qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior a 10 toneladas por dia</li> <li>projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000 hectares ou menores - quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental</li> </ol> | <p><b>Lista de Alerta</b> – atividades que apresentam potencial impacto ambiental e estão sujeitas ao licenciamento ambiental (Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997), com atualização de critérios de exigência ou dispensa realizada pelas Unidades da Federação. A lista se compõe das seguintes atividades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>extração e tratamento de minerais</li> <li>indústria de produtos minerais não metálicos</li> <li>indústria metalúrgica/mecânica</li> <li>indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações</li> <li>Indústria de material de transportes</li> <li>indústria de madeira/papel e celulose</li> <li>indústria de borracha/couro e peles</li> <li>indústria química</li> <li>indústria de produtos de matéria plástica</li> <li>indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos</li> <li>indústria de produtos alimentares e bebidas</li> <li>indústria de fumo</li> <li>usinas de produção de concreto e asfalto/serviços de galvanoplastia</li> <li>obras civis</li> <li>serviços de utilidade</li> <li>transporte, terminais e depósitos</li> <li>turismo</li> <li>atividades diversas (parcelamento do solo/distrito e pólo industrial)</li> <li>atividades agropecuárias</li> <li>uso de recursos naturais (silvicultura/ madeira/fauna exótica/fauna silvestre/ patrimônio genético natural/aquáticos vivos/ espécies exóticas ou geneticamente modificadas/diversidade biológica pela biotecnologia</li> </ol> <p>Obs: Cabe destacar que os órgãos ambientais das Unidades da Federação, bem como o Ibama, efetuam a atualização dos critérios de exigência ou dispensa do licenciamento ambiental no âmbito de suas competências, e o Banco do Brasil dispõe de fluxo específico envolvendo as Superintendências Estaduais para o acompanhamento da legislação ambiental dos Estados a fim de manter-se constantemente atualizado.</p> |